



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.484, DE 8 DE JUNHO DE 2021

“Transfere o Conselho Municipal da Juventude da Secretaria de Relações Institucionais para a Secretaria de Governo Municipal, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei nº 3.737, de 21 de novembro de 2011, fica transferido da Secretaria de Relações Institucionais para a Secretaria de Governo Municipal.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 3.737, de 21 de novembro de 2011, alterado pela Lei nº 3.859, de 9 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º -

I -
.....

c) Secretaria de Administração;

.....” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de junho de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.786/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 8 de junho de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração